



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Vereadora  
Carmelita Lélis Muniz,  
109, Bairro Alzira  
Moraes

##### Telefone



77 3667-2178

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 007/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**PORTARIA 007/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) - Izabel Cristina Fernandes de Matos: **Presidente**
- b) - Leano Veiga Pereira: **Secretário**
- c) - Jeniffer Yasmim Silva Santos: **Membro**
- d) - Brenda Stefanny Batista: **Fiscal de Contrato**

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - a Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos;

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de Pregão Presencial, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e Câmara Municipal de Pindaí Rua Vereadora Carmelita Lélis, 109 – Bairro: Alzira Moraes CEP: 46.360-000 Pindaí – Bahia processamento terá que ser realizado





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

pelo Pregoeiro nomeado para o ato, e assessorados pelos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o §4º do art. 51 da Lei Federal n.º, 8.666/1993.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário. Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pindaí-BA, 29 de março de 2023.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
**PRESIDENTE**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindaí – BA com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público que está aberta a seguinte licitação: **TP nº 001/2023**. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e reforma da Câmara de Pindaí. Data 17/04/2023, às 08:30 horas. O edital completo poderá ser adquirido no Diário Oficial; [camaradepindai.ba.gov.br](http://camaradepindai.ba.gov.br), Pindaí-BA, 29/03/2023. Izabel C. F. de Matos. *Presidente da CPL.*

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindai - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
*Estado da Bahia*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO  
A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA  
MUNICIPAL DE PINDAÍ.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

#### Processo Administrativo nº 018/2023

#### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pindaí, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria** nº 007/2023, de 29/03/2023, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I do Memorial Descritivo.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

**Local da realização: Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº109 – Alzira Moraes - Bahia.**

**Data de realização do certame: 17 de abril de 2023.**

**Horário: às 08:30.**

Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA**, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I do Memorial Descritivo, integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no **Processo Administrativo nº 018/2023**, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

**1.1.1** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

#### 2. DO VALOR ESTIMADO





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

O valor estimado desta licitação é R\$ **801.869,90 (oitocentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

**2.1** Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

**2.2** Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação de preços praticados pelo mercado, conforme planilha de custos apresentada pelo Engenheiro Contratado.

**2.3** Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

**2.4** A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

**3.2** Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** O prazo para execução dos serviços é de **04 (quatro) meses** de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

### **5. DO EDITAL E DOS ANEXOS**

**5.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.camarapindai.ba.gov.br](http://www.camarapindai.ba.gov.br), ou solicitados mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [camarapindai@yahoo.com.br](mailto:camarapindai@yahoo.com.br).

**5.2** Todos os documentos também se encontram devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 018/2023**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

**5.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

**5.3.1** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

Anexo I	-	Memorial Descritivo;
Anexo II	-	Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro
Anexo III	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VII	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo VIII		Modelo da Proposta de Preços.
Anexo IX	-	Minuta de Contrato;
Anexo X	-	Declaração de Pleno conhecimento do Edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES

**6.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

**6.2.** Não será admitida a participação na presente licitação:

- a)** De consórcios ou grupos de firmas;
- b)** De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c)** De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d)** De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Território Nacional;
- e)** De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f)** Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

**6.2.1.** Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital.

**6.2.2.** A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6.3.** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

**6.4.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### e seus Anexos.

**6.5.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.6.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

**6.7.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

### 7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (**fora dos envelopes**) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

**7.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

**7.2.1** A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, e ou Carta de Credenciamento (Anexo III); todos com firma reconhecida em cartório.
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

**7.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentada em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

**7.4** **Todos os documentos de instrumento convocatório, seja público, particular ou por credenciamento, deverá conter no preâmbulo os poderes específicos para licitação.**

**7.5** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

- 7.6 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 7.7 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 7.8 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

### 8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1 - Aos licitantes RECOMENDA-SE visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços/fornecimentos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

8.2 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.3 - Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

8.4 Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços as empresas licitantes deverão contatar com o Setor de Licitação da Câmara pelo Telefone (77) 3667-2178, e-mail: camarapindai@yahoo.com.br.

8.5 Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos as licitantes deverão apresentar declaração de visita conforme modelo **Anexo XI**.

8.6 As visitas técnicas serão realizadas nos dias **12/04/2023 e 13/04/2023** a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto ao Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Pindaí, por telefone (77) 3667-2178 ou e-mail: camarapindai@yahoo.com.br, até o dia **10 de abril de 2023** no período das 8:00h às 12:00h(expediente externo).

8.7 - Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características locais, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.8 - O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

agendada se dirigir a Sala de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Pindaí, localizada à Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109- Bairro Alzira Moraes, na cidade de Pindaí – BA, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante legislativo designado.

**8.9** Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como RESPONSÁVEL LEGAL, munido de documentos de identificação pessoal (RG, CPF ou similar) e da empresa (CONTATO SOCIAL E CNPJ), sendo o mesmo acompanhado por servidor da Câmara que certificará sua presença na referida visita técnica.

**8.10** Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

**8.11** O atestado de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**9.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

**9.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência Pública e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇOS**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023</b></p> <p><b>ENVELOPE "I"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:.....</p>
--

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023</b></p> <p><b>ENVELOPE "II"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:.....</p>
---

### 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**10.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, devendo estar contidos no **envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou por servidor da administração ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

**10.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

**10.2.1** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**10.2.2** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**10.2.3** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**10.2.4** A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

**10.2.5** A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

### 10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**10.3.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação, podendo ser observado o modelo do Anexo IV;

**10.3.2** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

**10.3.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**10.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**10.4.1** **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei.** Em Se Tratando De Certidão Positiva Com Efeito, De Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E A Dívida Ativa a licitante deverá apresentar juntamente com a Certidão comprovante de pagamento dos três últimos meses do debito





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

ou documento de adesão demonstrado a regularidade do parcelamento do débito ou documento comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora..

**10.4.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;**

**10.4.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;**

**10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;**

**10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

**10.5** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007)

**10.6.1 Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

**10.6.2** O não atendimento do disposto nos subitens **10.6. e 10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

**10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**10.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**10.6.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

**10.6.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

**10.6.7** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em nome/CNPJ da licitante.

#### 10.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

**10.7.1** - Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com registro de atestado, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

##### 10.7.2 QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Serviços correlacionado a estrutura metálica e cobertura.	798,4

10.7.3 - A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

#### 10.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

**10.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**10.8.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social EXIGÍVEL, na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia;

**10.8.2.1** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**10.8.3** Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.8.2:

**10.8.3.1** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula:  **$ILC = AC / PC$**

**10.8.3.2** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula:  **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

**10.8.3.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  **$ISG = AT / (PC+ELP)$** .

**10.8.3.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens **10.8.3.1 a 10.8.3.3** são os a seguir identificados:

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente; **ILG** = Índice de Liquidez Geral; **ISG** = Índice de Solvência Geral; **AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável em Longo Prazo;

**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível em Longo Prazo.

**10.8.4 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima** elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

**a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

**b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal**, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;

**c) Declaração expressa da licitante de que aquiesce com todas as condições do presente edital**, observando-se o **modelo de Anexo XII**.

**d) RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE OU DECLARAÇÃO NEGATIVA** que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, relatando o valor contratado, objeto, a empresa contratante e o estágio atual da obra.

**e) Certidão Negativa de Protesto** expedida na Comarca Sede em nome da Licitante, com data de emissão de no máximo 30 dias da realização do certame. A não apresentação deste documento deixará a empresa inabilitada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

**10.9** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**10.10** - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 8.018,70 (oito mil, dezoito reais e setenta centavos)**, dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da Câmara Municipal de Pindaí, conforme dados já discriminados no preâmbulo do edital), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**10.11** – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**10.12** – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**10.12.1** – O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 “g” neste Edital.

**10.12.2** – A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30(trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**10.12.3** – A garantia de proposta a que se refere a alínea “10.10” deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia **(12/04/2023)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução, o não atendimento no prazo estabelecido acarretará sua desclassificação no Certame, e devendo obrigatoriamente a garantia fazer parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.12.4** – Quando Caução em dinheiro, fazer depósito na Conta Corrente nº 59824-0, agência: 0923-7, em nome da Câmara Municipal de Pindaí – CNPJ: 13.237.573/0001-85, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia (14/04/2023), o não atendimento no prazo estabelecido acarretará sua desclassificação no Certame, e devendo obrigatoriamente a garantia fazer parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

### 11. DA PROPOSTA

**11.1** A proposta deverá ser impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu responsável legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

**a)** Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis,





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

- c) Os preços devem ser apresentados única proposta de preços;
- d) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- e) Explicitar composição detalhada de preço, custos administrativos e os valores dos encargos de mão de obra e materiais;
- f) **Cronograma físico/financeiro, Planilha de Custos detalhadas, Planilhas de Composições de Custos e Auxiliares, Composição do BDI e Encargos Sociais, em anexo a proposta** para execução dos serviços.
- g) **Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação das Obras/Serviços/Fornecimentos e Planilhas de Composições de Custos e Auxiliares, deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em pendrive), sem proteção dos arquivos, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha, sob pena de desclassificação.**
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- i) Elaboração pela licitante, de Planilha de Composição de Preços Unitários;

**11.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3** A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública;
- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**11.4** Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

### **12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**12.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

**12.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

**12.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**12.4** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**12.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**12.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.7** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**12.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**12.9** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Concorrência Pública.

**13.1.1 ACEITABILIDADE** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

\* O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

\* Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

**13.2** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**13.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

**13.4** O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

consagrar como vencedora.

**13.5** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

**13.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

**13.7** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pindaí

**13.8** - BA, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

#### **13.9 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**

**13.8.1.** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

**13.8.3.** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**13.8.4.** No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem **13.8.1.**

**13.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.8.6.** O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

#### **14. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Município:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Pindaí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**14.3** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

**14.4** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**14.5** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**14.6** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.7** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

**14.8** Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:

**15.2**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 – Câmara de	1127 – Construção, ampliação	44.90.51.00 – Obras e instalações





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

<b>Vereadores</b>	<b>do Prédio da Câmara 2003 – Gestão dos Serviços da Câmara</b>	<b>33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica</b>
-------------------	---	--

**15.3** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1** A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência anexos ao presente, e as condições estabelecidas junto ao edital do certame licitatório.

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo IX.

**17.2** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

**17.3** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretora Administrativa, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

**17.4** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**17.5** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

**17.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**17.7** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**17.8** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**17.9** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**17.10** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

nº 8.666/93.

#### 18. DOS PAGAMENTOS

**18.1** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

**18.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.3** A documentação de habilitação fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Pindaí, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

#### 19. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** Os serviços a serem contratados são os descritos no Item 1 que trata do objeto desta Licitação, conforme consta nos Anexos deste Edital.

**19.2** Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nas especificações do termo de referência deste edital.

**19.3** A execução do contrato será acompanhada de fiscal, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/293.

**19.3.1** A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe do município.

#### 20. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Câmara Municipal.

#### 21. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**21.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações, sito a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109– Alzira Moraes, Pindaí- Bahia, Fone: (77) 3667-xx, ou pelo e-mail: camarapindai@yahoo.com.br

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Câmara Municipal de Pindaí - BA, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarapindai.ba.gov.br>

**21.3.** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

de Licitação, **das 08:00 às 12:00 horas**, no telefone (77) 3667-2178.

**21.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

**22.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes no horário de expediente **das 08:00 às 12:00 horas**.

**22.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**I** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Pindaí observando-se, obrigatoriamente, o seguinte: - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

**II** - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**22.5. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fax.**

**22.6.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Diário Oficial da Câmara.

**23.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho,**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

**23.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

**23.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização da Câmara o acesso a todas as partes da execução dos serviços. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

**23.7** A Diretoria da Câmara - BA realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

**23.7.1** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

**23.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para o Município pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

**23.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**23.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**23.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

### **Estado da Bahia**

Licitação da Câmara Municipal

**23.13** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h (expediente externo), no endereço descrito no item anterior.

Pindaí - BA, 29 de março de 2023.

**IZABEL CRISTINA FERNANDES DE MATOS**

Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
SEGUE ANEXO EM ARQUIVOS  
SEPARADOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  
PLANTAS E MAPAS**

**SEGUE ANEXO EM ARQUIVOS SEPARADOS EM RAZÃO  
DO TAMANHO E COMPLEXIDADE DAS PLANILHAS E  
MAPAS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa (**Razão social**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. CREDENCIAMOS o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_o(a),

nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C  
**PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

*Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da  
Empresa (COM FIRMA RECONHECIDA)*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, objeto da **Tomada de Preços nº 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

Razão Social da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa Cargo



**ANEXO V - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, promovido pela Câmara Municipal de Pindáí - BA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

Cidade-UF, aos                    dias do mês de 2023.

*Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

*Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: legal/procurador o(a) Sr.(a) através de seu representante, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_; **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Tomada de Preços no 001/2023**, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **Tomada de Preços nº 001/2023**

**DECLARA** para fins de participação da **Tomada de Preços nº 001/2023** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**


**DECLARA**, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos\_dias do mês de\_2023

*Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ- MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**Prezados Senhores,**

Apresentamos proposta referente à **Tomada de Preços nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no **processo administrativo**, e ainda em conformidade com arquivos anexos Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01		





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

<b>VALOR GLOBAL</b>	
---------------------	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e numero do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e a Câmara de Pindaí - BA.

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da **Tomada de Preços nº 001/2023**

<i>REPRESENTANTE LEGAL</i>	<i>RESPONSÁVEL TÉCNICO</i>
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal  
da Empresa*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA DE PINDAÍ - BA E A EMPRESA: \_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pindaí - BA, inscrita no CNPJ nº 13.237.573/0001-85, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada por seu gestor Sr **Luis Carlos Martinho**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF sob nº455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da **Tomada de Preços nº 001/2023** seus Anexos, bem como outras informações contidas no **Processo Administrativo nº 018/2023**.

#### **2. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores condições técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

#### **3. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS**

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

##### **3.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:**

###### **3.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

objetivos a que se destina;

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

3.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis designados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

##### 4.1 Da Ação Fiscalizadora

Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;
- c) Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;
- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas neste processo, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1** Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 6.2** A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.
- 6.3** Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 6.4** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada.

#### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

#### 8.1 Da Prorrogação

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

#### 8. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

#### 9. DO PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Contratado, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.3** A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Pindaí- BA, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

#### 9.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**10.2** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
<b>01.01 – Câmara de Vereadores</b>	<b>1127 – Construção, ampliação do Prédio da Câmara</b>	<b>44.90.51.00 – Obras e instalações</b>
	<b>2003 – Gestão dos Serviços da Câmara</b>	<b>33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>

**12. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO** Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

### 13. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.1** Advertência;

**13.2** Multa;

**13.3** Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTI

a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;

b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;

c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 14. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

#### 14.1 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

#### 14.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
- 16.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.3** O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convenio, bem como aos locais de execução do objeto.

#### 17. DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Pindaí - BA, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

- 17.1** E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Pindaí - BA, \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023

**CAMARA MUNICIPAL DE PINDAI – BAHIA**

**CNPJ: 13.234.573/0001-85**

LUIS CARLOS MARTINHO

PRESIDENTE

**EMPRESA CONTRATADA**

*Representante*

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**ANEXO X**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Declaração de Pleno conhecimento e atendimento as exigências do Edital  
Termo de Anuência (Modelo)

A Empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) está ciente de todos os termos e condições do edital da Tomada de Preços de n.º 001/2023, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA**, declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Local e data

Assinatura com carimbo da empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS  
(VISITA TÉCNICA)L**

Modalidade de Licitação: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_/\_\_\_\_

*Declaro, em atenção ao procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA**, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei Estadual no 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que dispense a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.*

Pindaí-BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1CAC-3123-2DD3-D91D-D2F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CAC-3123-2DD3-D91D-D2F6



### Hash do Documento

8084201dd274e5ed52e63f75bb272d7e7269691c9b78bda570fcf9f3d213510f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/03/2023 12:44 UTC-03:00